

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 166/2016 – CIB****Goiânia, 15 de dezembro de 2016.**

Aprova a habilitação do Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC) e o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - A Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 2 - A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 3 - A Portaria nº 189/GM/MS, de 31 de janeiro de 2014, que institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação.

E ainda:

O Estado de Goiás está composto por 05 (cinco) Macrorregiões: Centro Oeste, Centro Norte, Nordeste, Sudoeste e Centro Sudeste. Com 18 (dezoito) Regiões de Saúde: Central, Rio Vermelho, Oeste I, Oeste II, Norte, Serra da Mesa, Pireneus, São Patrício I, São Patrício II, Entorno Norte, Entorno Sul, Nordeste I, Nordeste II, Sudoeste I, Sudoeste II, Centro Sul, Estrada de Ferro e Sul, conforme PDR 2015 e População IBGE 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2016, a habilitação do Hospital do Câncer de Rio Verde, CNES 2814218, como Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC) e Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a Região Sudoeste I, os Municípios de: Acreúna, Aparecida do

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Rio Doce, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa, Maurilândia, Montividiu, Paranaiguara, Porteirão, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, São Simão e Turvelândia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS